

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 628/2012, aprovada em 20 de março de 2012, de autoria do Vereador Alcides Carneiro de Moraes.

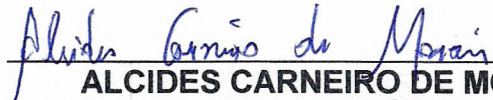
EMENTA: Institui o Dia Municipal do DeMolay, em São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

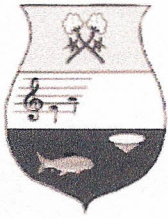
Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

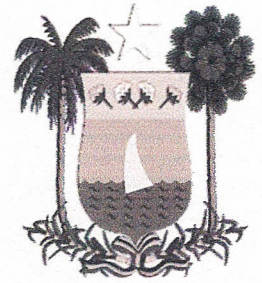
Sala das Sessões, em 21 de março de 2012.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000



LEI Nº 628/2012.

Institui o Dia Municipal do DeMolay, em São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores de São João do Sabugi/RN aprovou;

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do DeMolay, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

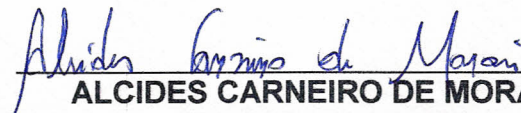
Art. 2º - No Dia do DeMolay, poderá haver eventos com entidades educacionais da sociedade civil, entre outros, visando à conscientização da juventude para com as diversas realidades existentes nos dias atuais.

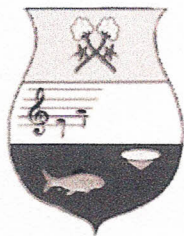
Art. 3º - O Dia do DeMolay passa a fazer parte do calendário oficial do município.

Parágrafo Único: Poderá o Poder Executivo, em parceria com a Ordem desenvolverem as atividades mencionadas no caput deste artigo.

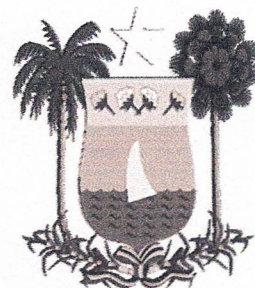
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 21 de Março de 2012.


ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
VEREADOR-AUTOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291

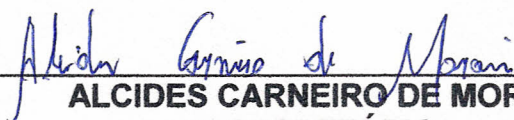


CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 003/2012, de 12 de março de 2012, de autoria do Vereador Alcides Carneiro de Moraes. Sendo mandado incluir na Ordem Seguinte, para receber parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2012.



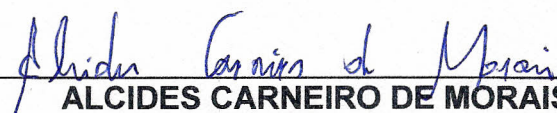
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, a leitura da Ata da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, a qual deu parecer ao Projeto de Lei nº 003/2012. Em seguida o Sr. Presidente submeteu na Ordem do Dia, em última discussão e votação o Projeto de Lei nº 003/2012, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

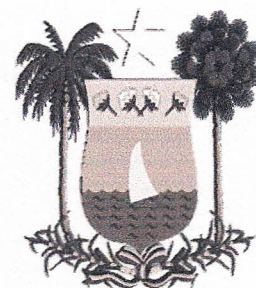
Sala das Sessões, em 20 de março de 2012.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291

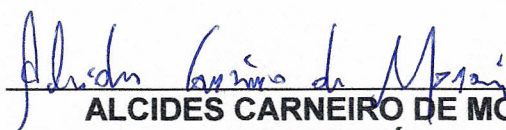


REMESSA E ARQUIVAMENTO

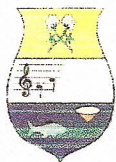
Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2012.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a **Lei nº 628/2012**, de 20 de março de 2012, a qual institui o Dia Municipal do DeMolay, em São João do Sabugi, e dá outras providências.

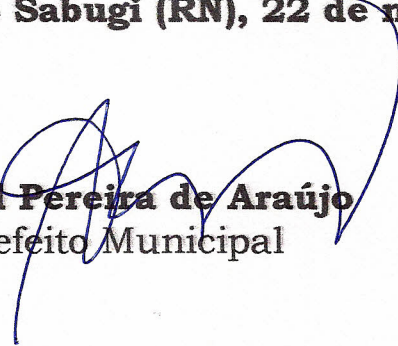
São João do Sabugi (RN), 22 de março de 2012.


Aníbal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **Lei nº 628/2012** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no Diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 22 de março de 2012.


Aníbal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal